

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3433

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 9/2004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes – PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 16 de dezembro a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 22 de dezembro de 2004.

Dirceu Dimas Pereira – PPS
Presidente

Clóvis Gresele – PP
Vice-Presidente

Leonir José Favin – PMDB
1º Secretário

Valmir Tasca – PFL
2º Secretário



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9/2004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

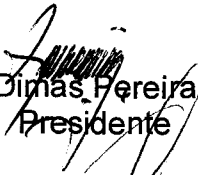
Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes – PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

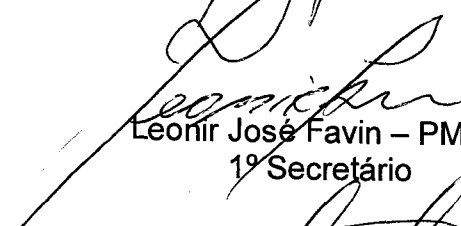
Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 16 de dezembro a 31 de dezembro de 2004.

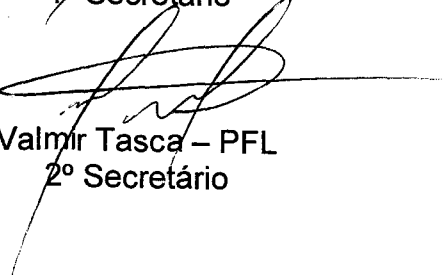
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 22 de dezembro de 2004.


Dirceu Diniz Pereira – PPS
Presidente


Clóvis Gresele – PP
Vice-Presidente


Leonir José Favin – PMDB
1º Secretário


Valmir Tasca – PFL
2º Secretário



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

*21/12/2004 - Aprovado por
unanimidade***Exmo. Sr.****Dirceu Dimas Pereira****Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

O vereador infra-assinado, **Gilson Marcondes - PV**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 11 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, após ouvido o Plenário, licença para tratamento de saúde, até o dia **31 de dezembro de 2004**, contados a partir do dia 16 de dezembro do corrente, nos termos do artigo 20, inciso I da Lei Orgânica Municipal, conforme comprova atestado médico anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2004.

Gilson Marcondes
Vereador - PV

Policlínica Pato Branco

Polo Regional de Saúde

Rua Pedro Ramires de Mello, 361
85501-250 - PATO BRANCO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que

Gilvan Marcelino

Está impossibilitado (a) de exercer suas funções habituais por

15

dia (s)

Quinta

) a

contar de

16/12/04

Hospitalizado dia

1

alta dia

1

CID

F32.9

GIH

Dr. Mauricio C. Cardia
CRM 8016
Clínica Médica

Médico - CRM

Pato Branco,

16

de

Dezembro

de 20

04